

PORTE	Valor da Licença Ambiental única para Supressão Vegetal			
	Taxa fixa (Tf)	LP	LI	LO
Pequeno	R\$ 58,32	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,30xAU	VL=Tf+1,50xAU
Médio	R\$ 97,18	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,35xAU	VL=Tf+2,00xAU
Grande	R\$ 194,36	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,40xAU	VL=Tf+3,00xAU
Excepcional	R\$ 388,71	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,45xAU	VL=Tf+4,00xAU

LEGENDA:
AU = Área útil em ha (hectare)
LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
VL = Valor da Licença
Tf = Taxa Fixa

ANEXO VII
TABELA DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE DESMATAMENTO E SUPRESSÃO VEGETAL

PORTE	Valor da Licença única para Supressão Vegetal		
	Área em ha	VA	Tf
Micro	≤ 3,0 ha	R\$ 77,75	R\$ 291,54
Pequeno	3,1 < ha ≤ 10	R\$ 155,49	R\$ 388,71
Médio	10,1 < ha ≤ 30	R\$ 233,24	R\$ 777,45
Grande	30,1 < ha ≤ 100	R\$ 310,99	R\$ 1.554,87
Excepcional	> 100,1 há	R\$ 388,71	R\$ 2.915,40

* Na Agricultura Familiar até 3,0 ha será cobrada apenas taxa de expediente
LAU = Tf + Va x Nh
LEGENDA:
LAU = Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal
Tf = Taxa Fixa
VA = Valor da licença
Nh = Número de hectares a ser desmatado

ANEXO VIII
TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

PORTE	LP	LI	LO
Pequeno	R\$ 388,71	R\$ 583,09	R\$ 971,79
Médio	R\$ 583,09	R\$ 777,45	R\$ 1.166,16
Grande	R\$ 777,45	R\$ 971,79	R\$ 1.554,87
Excepcional	R\$ 971,79	R\$ 1.166,16	R\$ 1.944,21

LEGENDA:
LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
AU = Área Útil (inclui todas as estruturas, construções do empreendimento, áreas de visitação e trilhas)
3703 - Criador de passeriformes silvestres nativos - A taxa de licenciamento de passeriformes terá o valor de R\$ 97,22

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 218606

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 054/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Nº 8.868 de 8 de maio de 2024, na forma do Art. 23, o qual criou as Funções Gratificadas - FG do IPAAM.
I-RESOLVE:
DISPENSAR, a servidora para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Elcione do Socorro Barbosa Pamplona	FG-3	Ass. Esp. Florestal	01/04/2025

II- DESIGNAR, a servidora para exercer a função gratificada, conforme anexo abaixo:

ORD	Servidor(a)	FG	Unidade Administrativa	A Contar
1	Francisca Rosivana Campos Pereira	FG-3	Diretoria Técnica	01/04/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Manaus, 03 de abril de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 218722

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2021-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 28/03/2025; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.229.850,12 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R\$ 102.487,51 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28201; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903701; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1000.0000.0000, tendo sido emitida em 13/03/2025, Nota de Empenho n.º 2025NE0000217 no valor de R\$ 204.975,02 (duzentos e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), ficando o saldo remanescente de R\$ 1.024.875,10 (um milhão, vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 29/03/2025 a 29/03/2026. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000268/2025-13-Cetam.

Manaus/AM, 03 de abril de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 218704

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

PORTARIA 011/2025 - SNPH
O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/2021, abrangendo os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, bem como espeque no Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023 e Decreto nº 47.192, de 28 de março de 2023; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 014/2025 PROJU/SNPH; e **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.025203.000082/2025-56, **RESOLVE:** I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa MÁXIMA SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 31.631.966/0001-50, pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de assessoria em contabilidade, para a elaboração das listas de bens reversíveis, objeto do Convênio de Delegação nº 001/2019, conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução 43/2021 da ANTAQ, alterada pela Resolução 64 da ANTAQ, de 15 de dezembro de 2021; II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa de licitação pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A consideração do Diretor-Presidente, para ratificação. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SNPH**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

RAPHAEL DOS SANTOS MARINHO
Diretor Administrativo-Financeiro da SNPH

RATIFICO, a decisão supra nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO
Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 218616